

Estudo Técnico Preliminar 232/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: INEX. N° 18154/202

2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à análise da viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados em treinamento para capacitação da equipe da educação municipal para a implementação da política municipal de escolas de tempo integral de acordo com a lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

3. Descrição da necessidade

A recente promulgação da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, estabelece a obrigatoriedade de escolas de tempo integral no município, exigindo um processo de adaptação e capacitação da equipe da educação para garantir a eficácia e a qualidade do ensino. A implementação desta política requer conhecimentos específicos e habilidades que precisam ser desenvolvidas através de um treinamento especializado.

Reavaliar a escola e seus propósitos é crucial para garantir a qualidade do ensino. Uma escola deve focar no desenvolvimento integral do indivíduo, assegurando igualdade de acesso e permanência, padrões de qualidade, e o exercício pleno da cidadania.

Expandir as funções da escola moderna além do currículo básico requer uma visão de educação democrática e humanista, comprometida com a transformação social, diversidade, ética e cultura. A educação deve oferecer às crianças e adolescentes uma representação da vida em sociedade.

Neste cenário, as práticas de educação em tempo integral, que ampliam a jornada escolar, promovem a reestruturação da escola, atendendo aos desafios do contexto histórico atual.

Há várias concepções de educação em tempo integral hoje em dia. Entretanto, essa abordagem não deve se limitar apenas ao aumento do tempo e espaço nos projetos político-pedagógicos das escolas. É fundamental reconhecer o sentido e a identidade de cada grupo, de modo que a proposta de trabalho coletivo seja baseada na sistematização do conhecimento universal.

Os fundamentos da educação em tempo integral propõem que o aluno deve desenvolver curiosidade, questionamento, observação, descoberta, experimentação, identificação e distinção, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formativas.

A escola em tempo integral sugere um redimensionamento da estrutura organizacional, com novos espaços e mais tempo de permanência dos alunos, a ampliação das matrizes curriculares e o compromisso da equipe escolar. O currículo básico deve ser enriquecido com atividades diversificadas, articuladas ao projeto político-pedagógico da instituição.

A ampliação do horário escolar e dos espaços utilizados nas atividades não garante por si só a melhoria da qualidade do ensino. Ao discutir a educação em tempo integral, é crucial considerar a ampliação da jornada escolar, levando em conta o espaço físico de cada escola.

Atividades complementares de apoio pedagógico, práticas esportivas, culturais e artísticas, conhecimento do mundo atual e acesso ao mundo digital, gestão ambiental, estudo de línguas e prática da leitura devem estar integradas à matriz curricular básica para evitar a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. O tempo pedagógico e o uso dos espaços devem equilibrar atividades pedagógicas e lúdicas.

É também essencial que a comunidade escolar participe do diálogo na construção do projeto político-pedagógico da escola para que essa modalidade de ensino se efetive.

Tradicionalmente, a escola é vista como um espaço privilegiado para a formação dos estudantes. Na escola de tempo integral, esse conceito se expande quando a cidade é considerada um espaço sociocultural educador. Um novo contato social é estabelecido entre a escola e a comunidade, onde o professor transforma intencionalmente esse ambiente em possibilidades educativas, consolidando o projeto maior de ver o estudante como protagonista de sua formação.

Inserir a escola no contexto comunitário exige considerar os tempos dos atores envolvidos no processo de aprendizagem: aluno, professor, equipe escolar e a comunidade.

A escola se transforma no centro de construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. Esse território é o espaço onde a vida em sociedade acontece.

O Projeto Político-Pedagógico da escola promove o encontro das diferentes identidades da comunidade escolar, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir de um diálogo orientador. Esse projeto deve planejar o uso dos novos espaços e uma nova visão temporal que evite a fragmentação da proposta educacional. É necessário elaborar, experimentar e planejar para que a aprendizagem em qualquer espaço ou tempo esteja contextualizada na ação educativa proposta.

O professor é o mediador nessa nova visão da escola, atuando como aquele que reinventa a relação com o mundo, com o conteúdo que ensina, com o espaço da sala de aula e com os alunos. Seu planejamento deve refletir um compromisso com o projeto educativo construído coletivamente, concretizando essa intenção por meio de sua ação educativa.

A escola, sob essa nova perspectiva, demanda a democratização de sua gestão. O novo gestor deve potencializar a participação social da comunidade escolar, agregando valores e conhecimentos significativos para as crianças e adolescentes.

É fundamental que a equipe educacional participe de programas de formação continuada, criando novos espaços e tempos de reflexão sobre a prática profissional. Esses programas devem priorizar as necessidades dos profissionais, estruturando atividades inovadoras e criativas em sintonia com a nova proposta educacional. Devem também possibilitar a implantação de novos recursos didáticos e tecnológicos, promovendo a contextualização necessária e estimulando a apropriação dos saberes. Daí a necessidade da garantia de formação para todos os atores do processo de implementação da escola em tempo integral garantindo o cumprimento da meta 6 do PNE.

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, as características desse objeto encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea " f " da Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará por inexigibilidade por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será de 90 dias.

O objeto não demanda vistoria prévia de local. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O prestador de serviços deverá apresentar documentos comprobatórios que certifica a capacidade técnica e as competências e habilidades necessárias para a realização das palestras, com eficiência e qualidade, bem como a realização dos serviços no valor justo de mercado e também equilíbrio entre preço.

Os serviços objeto do presente estudo técnico deverão ser realizados com palestrante e/ou empresa que presta serviços de assessoria educacional, que atenda estritamente às exigências da proposta apresentada.

Deverá ser requisitado do palestrante e/ou empresa interessada em prestar o serviço em pauta, a comprovação de experiência, certificados de conclusão e cursos de aperfeiçoamento que demonstre a capacidade de realização das palestras, bem como, as competências e habilidades básicas necessárias para a realização das mesmas, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

O prestador de serviços deverá organizar meios de multimídias e procedimentos metodológicos adequados para atender a proposta apresentada e ao público que irá participar das palestras, a contratada gerenciará o tempo, programada para a realização das palestras, de forma a atender a programação apresentada na proposta.

O palestrante e/ou empresa de prestação do serviço que irá realizar a formação, deverá ter ciência de todas as peculiaridades e particularidades da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a planejar previamente os procedimentos metodológicos e recursos aos quais irão utilizar na realização da formação. Os requisitos da contratação abrangem ainda o seguinte:

- Apresentação de programação de realização da formação pedagógica para o segundo semestre letivo de 2024;
- Apresentação da ementa do curso condizente com o objetivo da capacitação em assuntos relacionados a contratação direta;
- Palestrante de alto nível, renomado e capacitado, com experiência na área do curso a ser ministrado, para o desempenho das atribuições;
- Ser cadastrada no SICAF e apresentar regularidades válidas;
- A empresa deverá ofertar o serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (carga horária e conteúdo programático);

Tais serviços são considerados não continuados, os quais impõem à empresa o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré determinado.

A carga horária estipulada deverá ser cumprida e fornecer Certificado de Conclusão aos participantes.

O curso deverá ser ministrado em cinco (5) módulos de oito (8) horas, da seguinte forma:

a) na modalidade presencial, de forma simultânea com todos os participantes, cujas vagas se destinam aos professores, coordenadores, gestores da rede municipal de ensino, bem como servidores do departamento pedagógico da SME.

b) A capacitação deverá ser coordenada e ministrada por profissionais especialistas na área;

c) Os profissionais devem deter inquestionável reputação ético-profissional;

A contratação dos serviços para a realização da ação de capacitação além de atender às determinações legais, garantirá a vantajosidade de preços ao FME, diante da obtenção de valores condizentes com a prática do mercado para a prestação desse tipo de serviço. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no cumprimento das cláusulas referentes às obrigações e na interlocução direta com o FME para a resolução de possíveis dificuldades de execução do contrato e no acompanhamento do curso.

Sustentabilidade

A empresa deve comprometer-se a adotar políticas de sustentabilidade, de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de tratamento de rejeitos como: papel, de instrumentos, equipamentos elétricos obsoletos, oportunizando suas reciclagens: além de responsabilidade social e cidadania. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ-GO	Carla de Deus Lima Lemes

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado tomando como base o tema da formação definido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Como o objetivo geral centrava na capacitação da equipe da educação municipal para a implementação da política municipal de escolas de tempo integral de acordo com a lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

As disponibilidades ofertadas pelo mercado abrangem as modalidades presencial e à distância.

Modalidade de ensino à distância: Apesar das vantagens como flexibilidade e acessibilidade, possui desvantagens em termos de interação e engajamento.

Modalidade presencial: Tal modalidade apresenta-se como vantajosa considerando a interação pessoal direta, o contato face a face com instrutores e colegas o que facilita a troca de experiências, dúvidas e feedbacks imediatos, enriquecendo o aprendizado. A formação presencial facilita o networking, permitindo que os participantes construam uma rede de contatos profissionais mais sólida. A dinâmica de grupo e atividades colaborativas promovem um aprendizado mais ativo e participativo.

Por meio de pesquisas em sites e referências de contratações similares realizadas no âmbito do estado de Goiás, a equipe optou pela empresa relacionada abaixo, em razão da notoriedade da instituição promotora do curso que é especialmente reconhecida. E o programa de ensino atende às necessidades de aprendizado dos servidores. Por apresentar o perfil e metodologia que mais se aproximou do tema escolhido pela equipe pedagógica da educação:

Razão Social: Educare Serviços Sociedade Unipessoal LTDA

CNPJ: 49.690.359/0001-27

Endereço: Rua Cecília Meireles, S/N, Qd. 07A Lt. 04 - Bairro: Cidade Satélite São Luiz - Aparecida de Goiânia-Go - CEP 74.920-595

Telefone: (62) 9 8114-5944

E-mail: marcelo.fcosta2@gmail.com

Representante Legal com poderes para assinar o contrato: Pedro Marcelo Ferreira Fernandes

Dados Bancários: AG 0001 // CC 98700576-8 // Banco 0260

7. Descrição da solução como um todo

Com base em contratações similares realizadas no estado de Goiás, a equipe pedagógica da SME optou pela realização da capacitação na modalidade presencial e a escolha da empresa relacionada abaixo, cuja metodologia e perfil atendem a demanda do FME, a escolha desta empresa em razão da notoriedade da instituição promotora do curso que é especialmente reconhecida pela promoção de capacitações que abrangem o tema consignado pela equipe pedagógica da educação:

Educare Serviços Sociedade Unipessoal LTDA

CNPJ: 49.690.359/0001-27

Endereço: Rua Cecília Meireles, S/N, Qd. 07A Lt. 04 - Bairro: Cidade Satélite São Luiz - Aparecida de Goiânia-Go - CEP 74.920-595

Telefone: (62) 9 8114-5944

E-mail: marcelo.fcosta2@gmail.com

Representante Legal com poderes para assinar o contrato: Pedro Marcelo Ferreira Fernandes

Dados Bancários: AG 0001 // CC 98700576-8 // Banco 0260

Pelos fundamentos expostos acima, a pretensa contratação será realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram planejadas pelo corpo técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades dos profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itaberaí-Go:

ITEM	CÓD.	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	17663	Curso Aperfeiçoamento	Contratação de serviços técnicos especializados em treinamento para capacitação da equipe da educação municipal para a implementação da política municipal de escolas de tempo integral de acordo com a lei 14.640 de 31 de julho de 2023.	Cada módulo consiste em 8h de treinamento, em local e cronograma a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Módulo 1: Gestão e Liderança na escola de tempo integral • Princípios de liderança e gestão para Secretaria Municipal de Educação e Equipe; • Tipos de liderança; • Gestão democrática; • Conselhos escolares e a relação com a comunidade. Módulo 2: • Planos de gestão; • Capacitação na construção de planos de gestão para os gestores das unidades escolares visando aumento da eficiência de acompanhamento dos alunos e melhor preparação para a educação básica. Módulo 3: • Legislação educacional inerente as escolas de tempo integral; • Panorama geral da nova legislação educacional com ênfase na lei da educação integral 14.640/2023; • Estudo pormenorizado dos incisos da lei além do financiamento e responsabilidades dos entes federados com a escola de tempo integral e o recebimento das verbas por parte da Secretaria Municipal de Educação. • Formação de núcleo de acompanhamento na Secretaria Municipal. Módulo 4: Importância da avaliação e avaliações internas na educação infantil e educação básica • A importância da avaliação interna e da capacitação dos professores, processo de avaliação dos alunos da educação infantil a ser implementado pelo MEC a partir de 2021;	SV	01

				• Relação das avaliações internas com avaliações externas e sua utilização na educação pública; • O papel da escola no acompanhamento dos alunos e na preparação para a cidadania com base no documento curricular para Goiás e na BNCC. Módulo 5: Processo de implementação das escolas de tempo integral: • Conceito de escola de tempo integral; • Histórico da educação de tempo integral no Brasil e evolução das políticas de ETI na história da educação brasileira; • Estudo do material editado pelo MEC acerca das escolas em tempo integral e as regras ditadas pelo governo para a sua implementação. • Apoio a elaboração da política de educação em tempo integral do município, da elaboração do parecer pelos conselhos municipais de educação. • Aprovação da política e inserção nos mecanismos do MEC e processo de implementação das unidades em tempo integral.		
--	--	--	--	---	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

Para o processo de futura contratação de serviços técnicos especializados em treinamento para capacitação da equipe da educação municipal para a implementação da política municipal de escolas de tempo integral de acordo com a lei 14.640 de 31 de julho de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A média utilizada nos orçamentos, foram obtidos através de levantamento de mercado, onde os valores obtidos são referentes a procedimentos licitatórios realizados no Estado de Goiás.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PROPOSTAS REALIZADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA CAPACITAÇÃO	5 MÓDULOS	Município de Palmeiras de Goiás - Go	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
				Município de Montividiu-Go	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

01	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DA EQUIPE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023	(Cada módulo consiste em 8h de treinamento, totalizando 40h de formação)	Município de Itaberaí-Go	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
	VALOR REFERÊNCIA (MÉDIA)				R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica ao objeto em questão uma vez que não se trata de algo de caráter divisível e competitivo, portanto, não é técnica e economicamente viáveis.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Seguem abaixo as contratações correlatas à esta demanda:

- a) Pregão nº 134/2023, cujo objeto é contratação de serviços de decoração de eventos;
- b) Pregão nº 101/2023, cujo objeto é locação de estrutura de eventos; e
- c) Pregão nº 82/2023, cujo objeto é aquisição de salgados e quitandas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe plano de contratações anual para a presente demanda.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Almeja-se com esta formação que a equipe da educação municipal seja capacitada e preparada para implementar a política de escolas de tempo integral, que haja melhoria na qualidade do ensino e na gestão das escolas de tempo integral, bem como ocorra o alinhamento das práticas educacionais às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.640/2023.

14. Providências a serem Adotadas

Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar o local onde será realizada a formação. E nesse contexto, o ambiente deve ser um local ideal para acomodar os participantes de forma confortável e profissional, proporcionando boas condições de visibilidade e audição.

Como hoje em dia, a conectividade é fundamental em eventos, o local deve oferecer uma conexão de internet de alta velocidade e confiável para os palestrantes poderem compartilhar conteúdo online, os participantes interagir nas redes sociais e para facilitar a transmissão ao vivo, se for o caso.

O conforto térmico é essencial para manter os participantes concentrados e confortáveis durante o evento. O local do evento deve ser equipado com um sistema de ar-condicionado eficiente, capaz de regular a temperatura conforme as necessidades do público.

É fundamental que o ambiente seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. Rampas e banheiros adaptados são algumas das características que garantem a inclusão e a comodidade de todos os presentes.

Ver a possibilidade de oferecer um coffee break aos participantes do evento.

Organizar a divulgação do evento.

Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis não aponta manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise apresentada, a contratação de serviços técnicos profissionais para capacitação da equipe da educação municipal é viável e essencial para a implementação eficaz da Política Municipal de Escolas de Tempo Integral, conforme estabelecido pela Lei 14.640/2023. Essa medida garantirá que os profissionais da educação estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade e que a transição para o modelo de tempo integral ocorra de forma organizada e eficiente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELLE APARECIDA DA COSTA

Diretora de Ensino

MIRIAN ALVES RODRIGUES

Supervisora Administrativa



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 16:26:36.

CARLA DE DEUS LIMA LEMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação de realização de capacitação para implementação de política de escolas em tempo integral.pdf (968.68 KB)
- Anexo II - DFD291_2024assinado.pdf (75.35 KB)
- Anexo III - PROPOSTA_itaberaí.pdf (217.33 KB)
- Anexo IV - Palmeiras de Goiás-Go.pdf (160.5 KB)
- Anexo V - Montividiu-Go.pdf (92.27 KB)